



**Pedido:** 000000000  
**Número de Cliente:** 00000000  
**NIP:** 00000000  
**CPE:** PT000000000000  
**Morada de Fornecimento:**  
 XXXXXXXXXXXXXXXX

D07540683118DD99F1EEEE7B9E59F6F2193B2



## O orçamento para o pedido de ligação à rede está concluído

Caro(a) Cliente,

### O orçamento para o pedido de ligação à rede está concluído

Apresentamos o orçamento e enviamos em anexo as condições gerais de ligação à rede.

**Identificação do pedido:** xxxxxxxxx

**Requisitante:** xxxxxxxxx

**Local da Instalação:** xxxxxxxxx

**Freguesia:** xxxxxxxxx

**Concelho:** xxxxxxxxx

### Condições técnicas da ligação

**Potência Requisitada:** 41,40 kVA

**Tensão de fornecimento:** 230/400 V

- Características da ligação a construir nos termos do Regulamento de Relações Comerciais (RRC):

Elementos de Ligação		Aéreo	Subterrâneo	Total
Uso Exclusivo	Comprimento [m]	0	30	30
	Tipo	-----	LSVAV	
	Secção [mm2]	0	16	
Uso Partilhado	Comprimento [m]	0	90	90
	Tipo	-----	LVAV	
	Secção [mm2]	0	185	

FORM754 - 1 | 0083118DD99F1EEEE7B9E59F6F2193B2  
 Este documento não serve de fatura.

7# 75EQNT

<b>BALCÃO DIGITAL</b> Todos os serviços num único sítio balcaodigital.e-redes.pt		<b>Apoio ao Cliente</b> 218 100 100 8h-22h   Dias úteis	<b>Leitura do Contador</b> 800 507 507 24h   Grátis	<b>Avarias Elétricas</b> 800 506 506 24h   Grátis	<b>WhatsApp Avarias</b> 913 846 398 24h
--	--	---	---	---	---

Os encargos a suportar pelo requisitante dependem da opção pretendida

**Opção 1) E-REDES constrói todos os elementos de ligação**

**Opção 2) Requisitante constrói os elementos de ligação de uso exclusivo e a E-REDES constrói os elementos de ligação de uso partilhado (consultar croqui em anexo)**

**Opção 3) Requisitante constrói todos os elementos de ligação (consultar croqui em anexo)**

**Valor dos Encargos a suportar pelo requisitante:**

Elementos	Opção 1 (E-REDES)	Opção 2 (Partilhada)	Opção 3 (Cliente)
Comparticipação nas Redes Baixa Tensão	483,14	483,14	483,14
Elementos de Ligação para Uso Exclusivo	833,96	0,00	0,00
Elementos de Ligação para Uso Partilhado	2.169,00	2.169,00	0,00
<b>Valor antes de IVA</b>	3.486,10	2.652,14	483,14
IVA à taxa em vigor nesta data	801,80	609,99	111,12
<b>Total</b>	<b>€ 4.287,90</b>	<b>€ 3.262,13</b>	<b>€ 594,26</b>

**Prazo de validade do orçamento**

O presente orçamento é válido durante 30 dias úteis, sendo anulado após este período.

O prazo de execução da E-REDES, após aceitação do orçamento, é de 30 dias úteis, salvo circunstâncias imprevistas, como sejam licenças dependentes de outras entidades, oposição de terceiros, ou outras.

**Efetue o pagamento**

Se a opção de construção envolver trabalhos a executar pela E-REDES, o pagamento poderá ser efetuado em duas prestações de igual valor, a primeira no início dos trabalhos e a segunda com a conclusão dos mesmos e antes da ligação (pagamento a prestações). Em alternativa poderá efetuar o pagamento pela totalidade utilizando a referência disponibilizada (pagamento a pronto).

**Opção 1 (E-REDES)**

Pagamento a pronto  <b>Entidade:</b> 21799 <b>Referência:</b> 268478931 <b>Valor a Pagar:</b> 4.287,90 € <b>Data Limite de Pagamento:</b> 17-01-2024	Pagamento a prestações  <b>Entidade:</b> 21799 <b>Referência:</b> 268478934 <b>Valor a Pagar:</b> 2.441,08 € <b>Data Limite de Pagamento:</b> 17-01-2024
---	---

**Opção 2 (Partilhada)**

Pagamento a pronto  <b>Entidade:</b> 21799 <b>Referência:</b> 268478932 <b>Valor a Pagar:</b> 3.262,13 € <b>Data Limite de Pagamento:</b> 17-01-2024	Pagamento a prestações  <b>Entidade:</b> 21799 <b>Referência:</b> 268478935 <b>Valor a Pagar:</b> 1.928,20 € <b>Data Limite de Pagamento:</b> 17-01-2024
---	---

**Opção 3 (Cliente)**

Pagamento a pronto  <b>Entidade:</b> 21799 <b>Referência:</b> 268478933 <b>Valor a Pagar:</b> 594,26 € <b>Data Limite de Pagamento:</b> 17-01-2024
---

**BALCÃO DIGITAL**

Todos os serviços num único sítio  
balcaodigital.e-redes.pt



**Apoio ao Cliente**

218 100 100  
8h-22h | Dias úteis

**Leitura do Contador**

800 507 507  
24h | Grátis

**Avarias Elétricas**

800 506 506  
24h | Grátis

**WhatsApp Avarias**

913 846 398  
24h



**Aceitação e execução de obra**

Após aceitação e pagamento do orçamento, e caso a opção escolhida implique a construção de elementos de ligação por parte do requisitante, este deverá enviar, através da área Contacte-nos em e-redes.pt - opção "Ligações à Rede e Aumentos de Potência", os seguintes documentos:

- Declaração de Adjudicação onde conste a empresa qualificada a quem foi adjudicado o trabalho (indicando o NIF / NIPC);
- Termo de Responsabilidade pela execução;
- Cronograma dos Trabalhos com indicação da data prevista para início, prazo e data de final de obra.

Após validação da documentação será enviada uma comunicação a autorizar a execução da obra.

Não deverá iniciar qualquer tipo de trabalhos associados à execução do ramal sem o envio do aviso de início de obras e a receção da comunicação da E-REDES a autorizar os mesmos.

**Elementos identificativos da instalação**

CPE	POTÊNCIA REQUISITADA	ANDAR/FRAÇÃO
PT00000000000000000000	41,40 kVA	

**A E-REDES mais perto de si**

Pode submeter os seus pedidos, enviar documentos ou colocar questões através do formulário online, disponível na área Contacte-nos, em e-redes.pt. Para tal, deve seleccionar a opção "Ligações à Rede e Aumentos de Potência".

Com os melhores cumprimentos,

**E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.**

Opção: E-REDES  
 Documento: YF15 B904/9013409295  
 ATCUD:JFPFCWPW-9013409295

Opção: Partilhada  
 Documento: YF15 B904/9013409296  
 ATCUD:JFPFCWPW-9013409296

Opção: Cliente  
 Documento: YF15 B904/9013409297  
 ATCUD:JFPFCWPW-9013409297



FORM754 - 1 | 083718DD99F7EEEA7B9E9F2F3982  
Este documento não serve de fatura.

7# 7SEQNT

<p><b>BALCÃO DIGITAL</b>                  Todos os serviços num único sítio                  balcaodigital.e-redes.pt</p>	<p><b>Apoio ao Cliente</b>                  218 100 100                  8h-22h   Dias úteis</p>	<p><b>Leitura do Contador</b>                  800 507 507                  24h   Grátis</p>	<p><b>Avarias Elétricas</b>                  800 506 506                  24h   Grátis</p>	<p><b>WhatsApp Avarias</b>                  913 846 398                  24h</p>
---	--	--	--	--

**Esta página foi deixada propositadamente em branco**

## CONDIÇÕES GERAIS DE LIGAÇÃO À REDE EM BAIXA TENSÃO

### 1. Prazos e condições

- 1.1. O orçamento é válido por um prazo de 30 dias úteis.
- 1.2. O orçamento apresentado não contempla eventuais encargos devidos a terceiros, tais como taxas de licenciamento dos elementos de ligação a construir, assim como os valores devidos pela emissão de pareceres, licenças ou garantias que sejam necessárias para o mesmo fim, indemnização de proprietários de terrenos atravessados pelas linhas, etc., os quais serão da responsabilidade do requisitante (conforme Regulamento de Relações Comerciais) e faturados oportunamente, antes de encerrada a obra.
- 1.3. O presente orçamento poderá ser objeto de alteração, caso o traçado inicialmente previsto seja alterado por fatores não imputáveis à E-REDES.

### 2. Pagamentos

- 2.1. O pagamento dos encargos iniciais a suportar pelo requisitante diz respeito a: Serviços de Ligação, prestados pelo Operador das Redes de Distribuição a um requisitante de uma ligação, podendo incluir os custos da deslocação ao local para avaliação do traçado e do ponto de ligação, a fiscalização da obra, a apresentação dos elementos de ligação, bem como outro tipo de encargos.
- 2.2. Após o pagamento dos encargos iniciais será enviada uma comunicação com as condições de ligação e o orçamento de elementos de rede no prazo máximo de 15 dias úteis, exceto quando ocorrem situações imprevistas que motivem o estado de pendência no pedido. Esta comunicação contempla: informação sobre as condições técnicas de ligação; elementos de ligação necessários, com dimensões e características técnicas; materiais a utilizar e encargos respeitantes a:
  - Participação nas Redes (corresponde a um valor definido pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e é calculado em função da potência requisitada);
  - Elementos de ligação para Uso Exclusivo (corresponde ao troço de ligação mais próximo da instalação consumidora, por regra, com um comprimento máximo de 30 metros);
  - Elementos de ligação para Uso Partilhado (permitem a ligação à rede de distribuição de mais do que uma instalação consumidora).
- 2.3. O pagamento poderá ser feito através de referência multibanco. Para outras formas de pagamento deverá contactar a Linha de Apoio ao Cliente.

Se o Pedido de Ligação à Rede (PLR) vier a ser anulado por facto imputável ao requisitante, o mesmo não terá direito à restituição dos encargos referentes aos serviços de ligação pagos no presente PLR.

### 3. Execução de obra

- 3.1. O requisitante poderá optar por promover a construção dos Elementos de Uso Exclusivo, ou dos Elementos de Uso Exclusivo e de Uso Partilhado, conforme referido nas condições específicas do orçamento dos elementos de rede. Para efeitos de execução da obra, o requisitante ou executante deverá requerer a competente licença de intervenção na via pública, nos termos previstos no Regulamento do Município em questão. Caso a execução da obra não seja precedida da indicada licença, apenas o requisitante ou executante serão responsáveis pelas contraordenações que vierem a ser aplicadas, incluindo a de remoção da infraestrutura.
- 3.2. A execução dos trabalhos deve ser realizada por:
  - a) Entidades Terceiras autorizadas a realizar obras na Rede de Distribuição de Eletricidade da E-REDES, que poderão ser consultadas em [e-redes.pt](http://e-redes.pt);



b) Após aceitação e pagamento do orçamento, o requisitante deverá enviar, através da área Contacte-nos - opção "Ligações à Rede e Aumentos de Potência", em e-redes.pt, os seguintes documentos:

- Declaração de Adjudicação onde conste a Entidade Terceira autorizada a realizar obras nas Redes de Distribuição de Eletricidade da E-REDES, a quem foi adjudicado o trabalho (indicando o NIF / NIPC);
- Termo de Responsabilidade pela execução (se ainda não tiver sido enviado);
- Cronograma dos trabalhos com indicação das datas previstas para o início e final do trabalho.

c) No final da execução da obra, o requisitante deverá enviar, através da área Contacte-nos - opção "Ligações à Rede e Aumentos de Potência", em e-redes.pt, os seguintes documentos:

- Mapa de medições/quantidades;
- Fotografias do(s) ponto(s) de ligação (rede e portinhola) e ramal(is) construído(s);
- Ensaios de cabos e equipamentos (quando aplicável);
- Auto de Entrega e de Receção Provisório (AERP), de acordo com o modelo que se encontra definido no Manual de Ligações, disponível em e-redes.pt.

3.3. Sempre que a construção dos Elementos de Ligação à Rede for da responsabilidade da E-REDES, a mesma deverá ser iniciada após o pagamento do orçamento e estará concluída no prazo máximo informado ao requisitante.

#### **4. Contratação de energia elétrica**

A contratação do fornecimento de energia elétrica estará dependente da conclusão e encerramento dos trabalhos e da certificação da instalação de utilização, de acordo com a legislação vigente.

Após conclusão e encerramento da(s) obra(s), o requisitante será informado do(s) seu(s) Código(s) do Ponto de Entrega (CPE).

Na posse da Certificação de Exploração e do CPE, o requisitante pode celebrar o contrato de fornecimento de energia elétrica com um Comercializador, de acordo com a informação disponibilizada pela ERSE, em erse.pt.

#### **5. Utilização dos dados**

Caso o requisitante autorize expressamente a E-REDES a fornecer os seus dados pessoais a terceiros para fins de prospeção geral e *marketing* direto, deverá contactar a mesma através dos canais habituais.

#### **6. Resolução de Conflitos**

6.1. O Requisitante, quando se trate de um consumidor nos termos definidos na Lei n.º 24/96, de 31 de Julho, com a última redação dada pela Lei n.º 47/2014, de 28 de Julho, ou seja, pessoa singular que dê um uso não profissional ao fornecimento ou serviço contratado, pode submeter eventuais conflitos de consumo, relativos ao presente contrato, às entidades responsáveis pela defesa e promoção dos direitos dos consumidores, nomeadamente à Direção-Geral do Consumidor, ou aos mecanismos de resolução alternativa de litígios que se encontrem ou venham a ser legalmente constituídos, incluindo os disponibilizados pela ERSE.

6.2. Nos termos do artigo 15º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, com a última redação dada pela Lei n.º 10/2013 de 28 de Janeiro, a E-REDES está sujeita a arbitragem necessária quando, por opção expressa dos utentes que sejam pessoas singulares, os litígios de consumo sejam submetidos à apreciação do tribunal arbitral dos centros de arbitragem de conflitos de consumo legalmente autorizados. Os centros de arbitragem de consumo aos quais a E-REDES está vinculada, enquanto entidades de resolução alternativa de litígios, estão identificados na folha em anexo ao

Contrato, que dele faz parte integrante.

- 6.3. O Requirante pode obter informação adicional e atualizada sobre os centros de arbitragem de conflitos de consumo e, bem assim, sobre quaisquer outras eventuais entidades de Resolução Alternativa de Litígios (entidades RAL), no Portal da Direção-Geral do Consumidor acessível em [consumidor.gov.pt](http://consumidor.gov.pt).
- 6.4. Sem prejuízo do definido nos números anteriores, qualquer uma das partes pode sujeitar a resolução dos conflitos, de qualquer natureza, emergentes ou relacionados com o presente contrato de adesão aos tribunais judiciais competentes.

